



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3.ª COMISSÃO PERMANENTE

Relatório n.º 1/VI/2018

Assunto: Petição relativa à proposta de lei intitulada “Revogação do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro”.

1. No dia 14 de Novembro de 2018, um grupo de residentes, que alegaram ser trabalhadores do sector *offshore* em Macau (adiante simplesmente designados por “peticionários”), apresentou uma petição à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, sobre a proposta de lei intitulada “Revogação do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro”. O Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, através do despacho n.º 1463/VI/2018, datado do dia 16 do mesmo mês, entregou a referida petição para efeitos de análise à 3.ª Comissão Permanente.
2. A presente Comissão procedeu à análise das solicitações e sugestões constantes na petição.
3. Os peticionários solicitaram o anonimato na sua petição, assim, a Comissão, tendo como pressuposto a confirmação das identidades dos peticionários, irá manter o anonimato neste relatório.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Handwritten signature below the first set of initials.

Handwritten signature below the second set of initials.

Handwritten signature below the third set of initials.

Handwritten signature below the fourth set of initials.

4. Os peticionários elencaram na sua petição os seguintes 4 pontos principais de opiniões e solicitações¹:

- 1) Os peticionários compreendem a necessidade de apresentação da proposta de lei intitulada "Revogação do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro", pois esta visa satisfazer as exigências de uma organização internacional, e entendem que essa revogação será favorável para o desenvolvimento de Macau, por isso não estão contra a proposta de lei. No entanto, contestam a decisão do proponente no que respeita a não ter consultado antecipadamente o sector e por não ter ponderado, em profundidade, a protecção dos direitos e interesses laborais dos respectivos trabalhadores.
- 2) Os peticionários estão preocupados com a subsistência dos trabalhadores após o encerramento das empresas *offshore* e sugerem que o Governo proporcione medidas de apoio, tais como, políticas de benefícios fiscais, etc., às empresas *offshore* na transformação em sociedades por quotas, levando com que estas possam continuar a desenvolver-se em Macau. Estas políticas podem reflectir o reconhecimento do Governo quanto aos contributos daquelas empresas para o desenvolvimento de Macau, bem como prevenir que os trabalhadores tenham de enfrentar uma situação iminente de perda do seu posto de trabalho.

¹ Vide anexo do presente relatório.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Handwritten mark resembling a 'V' or '10' in the upper right area.

Handwritten signature and initials in the upper right area.

Handwritten initials in the middle right area.

Handwritten signature and initials in the middle right area.

- 3) Os peticionários esperam que, aquando da revogação do regime jurídico das instituições *offshore*, a Comissão e o Governo possam ponderar a situação e as preocupações dos trabalhadores, protegendo os seus direitos e interesses laborais.
- 4) Por fim, os peticionários solicitaram um encontro com a 3.^a Comissão Permanente, para que ouvisse as suas opiniões sobre esta proposta de lei.
5. No dia 26 de Novembro de 2018, a Comissão reuniu-se especificamente com os peticionários para ouvir as suas opiniões.
6. A Comissão entende perfeitamente as preocupações dos peticionários, bem como dá extrema importância à protecção dos interesses dos referidos trabalhadores. Durante a discussão na especialidade da proposta de lei intitulada "Revogação do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro", a Comissão discutiu e trocou opiniões, aprofundadamente, em relação a estas questões com o Governo. Este referiu que já preparou planos de contingência para resolver os possíveis problemas que possam afectar os trabalhadores (em relação a este assunto, pode ser consultado o parecer n.º 5/VI/2018 da 3.^a Comissão Permanente).
7. Como o assunto principal da petição está relacionado directamente



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

com a política legislativa do Governo, a Comissão transmitiu todas as solicitações e sugestões ao Governo.

8. Assim, a Comissão já concluiu todos os procedimentos relativos a esta petição. Actualmente, é necessário aguardar pela análise e votação na especialidade da proposta de lei intitulada "Revogação do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro" na reunião plenária da Assembleia Legislativa, sendo que os respectivos resultados irão reflectir, substancialmente, parte das solicitações da referida petição.

9. A Comissão, após a análise da petição, concluiu o presente relatório, pronunciando-se do seguinte modo:

- (1) dar por finalizados os procedimentos do tratamento da referida petição;
- (2) notificar os peticionários do conteúdo deste relatório e anexar a cópia do parecer n.º 5/VI/2018 desta Comissão;
- (3) publicar o presente relatório no Diário da Assembleia Legislativa.

Macau, 13 de Dezembro de 2018

A Comissão,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Vong Hin Fai

(Presidente)

Chui Sai Peng Jose

(Secretário)

Cheung Lup Kwan Vitor

José Maria Pereira Coutinho



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Leong On Kei

Zheng Anting

Si Ka Lon

Pang Chuan

Lao Chi Ngai



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa


Lei Chan U


Sou Ka Hou











澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo:

Petição

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large signature at the top, a signature with a circle around the 'A', and several other smaller signatures and initials.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Trabalhadores *Offshore* de Macau

Petição

Assunto: Pedido de audiência para apresentação de opiniões

Exmo. Senhor Ho Iat Seng

**Presidente da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial
de Macau,**

A Assembleia Legislativa (AL) discutiu e votou na generalidade, no dia 18 de Outubro, a Proposta de Lei intitulada “Revogação do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro”, e distribuiu-a à 3.ª Comissão Permanente para efeitos de apreciação na especialidade.

Temos assinalado que desde 21 de Setembro, quando o Conselho Executivo anunciou repentinamente a conclusão da discussão da referida proposta de lei, até à conclusão da discussão e votação na generalidade, o Governo nunca auscultou o sector nem protegeu os trabalhadores. No Plenário do dia 18 de Outubro, o Secretário Leong Vai Tac afirmou que o sector tinha sido ouvido, mas a audição do sector é uma mentira, pois o ex-Presidente do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento, Cheong Chou Weng, está a ser investigado pelo Ministério Público, o que põe em causa a sua credibilidade. Neste momento, o sector continua desorientado, e os trabalhadores, ansiosos.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Somos trabalhadores das empresas *offshore* e um grupo de pessoas racionais, de colarinho branco da classe média. Ao tomarmos conhecimento da intenção do Governo de revogar o regime jurídico da actividade *offshore*, já sabíamos que a proposta de lei certamente ia ser aprovada. Compreendemos perfeitamente que se trata dum assunto de nível nacional, favorável ao desenvolvimento de Macau, e nunca o contestámos. Só que o Governo não realizou uma consulta prévia junto do sector, nem teve em consideração a protecção dos trabalhadores, o que nos causa muita ânsia e inquietação! Vítimas para defender o interesse da maioria da população, perdemos o nosso emprego por uma decisão política. Será que o Governo nos pode abandonar?

Queremos saber porque é que o Governo pensa que as 360 empresas *offshore* vão ficar em Macau a desenvolver actividades de sociedades por quotas. O Governo não auscultou o sector nem tem os dados respectivos, portanto, se a atractividade do investimento desaparecer, certamente, as empresas vão-se embora. Mesmo que algumas delas estejam disponíveis para ficar em Macau, de acordo com a legislação vigente, as sociedades por quotas podem não contratar trabalhadores locais, portanto, afinal podemos ser despedidos.

Até nós, por iniciativa própria e nos nossos tempos livres, conseguimos realizar um abaixo-assinado e um inquérito *online* durante 3 dias, tendo recolhido 452 assinaturas e 370 respostas (as assinaturas e os dados foram entregues ao Secretário Leong Vai Tac no dia 18 de Outubro). Então, para um serviço público que tem o domínio de todas as informações



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

sobre as empresas *offshore*, será tão difícil realizar um inquérito ou uma sessão de consulta junto dessas empresas?

A medida lançada pelo Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento e pela Direcção dos Serviços de Assuntos Laborais (DSAL) para apoiar as instituições *offshore* e os seus trabalhadores não consegue surtir os devidos efeitos, pois, como os trabalhadores ainda têm emprego, é impossível fazerem uma prospecção de emprego e, mesmo que alguém precise de ajuda, a DSAL só o encaminha para as empresas privadas registadas, portanto, os trabalhadores têm de arranjar emprego por si próprios, e a DSAL também não pode forçar os empregadores a contratar os trabalhadores despedidos pelas empresas *offshore*.

Sugerimos fortemente ao Governo que, ao revogar o regime jurídico da actividade *offshore*, assegure os direitos e interesses dos actuais trabalhadores, tendo em consideração o seguinte:

- **Manter as actuais 300 e tal empresas *offshore*, que passarão a ser sociedades por quotas sem alterar o plano de investimento original, e continuar a proporcionar-lhes benefícios fiscais [tomando como referência a alínea e) do artigo 9.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos];**
- **Regular a impossibilidade de alteração dos sócios nessas empresas, pois isto pode garantir que não haverá mais empresas deste género.**



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Se as referidas sugestões puderem ser implementadas, na nossa opinião, trata-se de uma solução *win-win-win*, pois:

- Por um lado, o Governo pode revogar a “lei *offshore*”, satisfazendo assim as exigências internacionais;
- Por outro lado, as empresas existentes podem ficar em Macau, o que demonstra o reconhecimento e o estímulo do Governo, e contribui para reforçar a confiança dos investidores;
- No fim, o mais importante é que os trabalhadores locais podem continuar a ter emprego, sem aumentar a pressão do mercado laboral.

Solicitamos ao Presidente que, na apreciação na especialidade da proposta de lei em causa, faça uma ponderação cuidadosa, nomeadamente, quanto à situação e às preocupações dos que estão a trabalhar nas empresas *offshore*, no sentido de encontrar uma solução para concretizar a política do Governo de “ter por base a população”.

Esperamos que a 3.^a Comissão Permanente nos conceda uma audiência.

Com os melhores cumprimentos,

Um grupo de trabalhadores *offshore* de Macau muito ansiosos

12 de Novembro de 2018